

Fwd: Envio de Ofício Notificando a Rescisão Contratual Contrato do IFAM CCO com a PROBANK

3 mensagens

Chefia de Gabinete - IFAM CCO < gabinetecoari@ifam.edu.br>

16 de outubro de 2024 às 15:51

A Senhora

Keila dos Santos Carbajal

Representante Legal – Empresa Probank Segurança de Bens e Valores Eireli

Rua Godofredo Bouvillion, no 11, Adrianópolis, Manaus - AM

CNPJ/MF: 19.107.299/0001-06

Aos nossos cumprimentos, de ordem do Diretor Geral, Elcivan dos Santos Silva, encaminhamos o expediente Nº 104/2024-GDG/CCO/IFAM, de 16/10/2024. Segue ainda a Nota n. 00049/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto ao IFAM, para maiores esclarecimentos. Atenciosamente,

--

Lucilene Salomão de Oliveira

Chefe de Gabinete do IFAM/CCO

Portaria Nº. 14-GDG/CCO/IFAM, de 05/01/2024

2 anexos



OFICIO Nº104-2024_RESCISAO CONTRATUAL PROBANK_assinado.pdf

224K

NO 35

NOTA_n._00049_parecer sobre renovação com a PROBANK.pdf 356K

Gestão de Contratos < contratos.cco@ifam.edu.br>

17 de outubro de 2024 às 16:01

Para: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>

Cc: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Senhor Diretor Geral,

Cumprindo o dever funcional e as responsabilidades inerentes a gestão de contratos no campus, informo que a comunicação de rescisão contratual está em desacordo com o Item 32 da NOTA n. 00049/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 15 de outubro de 2024, o que futuramente pode tornar nulo uma possível sanção contra a empresa.

Sendo o assunto para o momento.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Roneison Batista Ramos

Gestor de Contratos do IFAM CCO OS. nº 25 – GDG/CCO/IFAM, de 20/05/2024 Para: Gestão de Contratos <combratos.cco@ifam.edu.br>
Cc: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Prezados,

Ressaltamos que a notificação à contratada seguiu as orientações repassadas pela proad inclusive encaminhado modelo já utilizado em outra situação. Segundo esclarecimentos da procuradora, a rescisão de contrato não é sansão, é o descumprimento explícito das regras estabelecidas pela administração.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FRANCINALDO PACAIO GAMA
Chefe do Depto. de Adm. e Planejamento
IFAM — campus Coari
Portaria nº 415/GR/IFAM de 19/03/2024
WhatsApp

(92)99247-5723